



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
PRESIDÊNCIA

Ofício n. 0741/2015 – SAP

Brasília, 29 de julho de 2015.

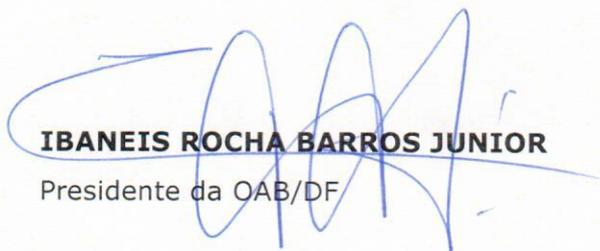
Senhor Governador,

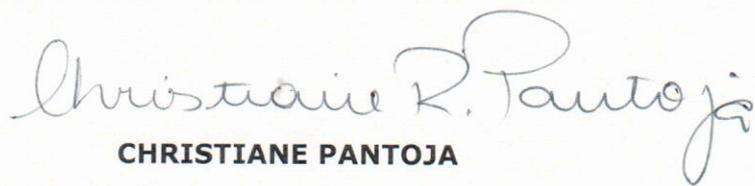
Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente encaminhar cópia do parecer emitido pela Comissão de Assuntos Constitucionais da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Distrito Federal, no sentido da inconstitucionalidade do Projeto de Lei n.º 282/2015, que dispõe sobre a utilização de aplicativos para a prestação do transporte individual e remunerado de passageiros.

Diante disso, este Conselho Seccional vem à presença de V. Exa., com o devido respeito, recomendar o veto ao mencionado projeto de lei, por ofensa aos princípios constitucionais da livre iniciativa, da liberdade no exercício de qualquer profissão, da livre concorrência e do livre exercício de qualquer atividade profissional, nos termos do parecer em anexo.

Aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e distinto apreço.

Cordialmente,

  
**IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR**  
Presidente da OAB/DF

  
**CHRISTIANE PANTOJA**  
Presidente da Comissão de Assuntos  
Constitucionais da OAB/DF

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor **RODRIGO ROLLEMBERG**  
Governador do Distrito Federal  
Palácio do Buriti – 1º andar

